

CONTRATO Nº 111, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

P. nº 1DOC 5.229/2022 Inexigibilidade de Licitação

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA BICO DO CORVO COMÉRCIO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DE WORKSHOW DE "MATÉRIA RIMA", DENTRO DA 8ª SEMANA DO HIP HOP DE MOGI DAS CRUZES.

Pelo presente instrumento contratual integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 1DOC 5.229, de 20 de outubro de 2022, de um lado o Município de Mogi das Cruzes, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, *Kelen Cristiane Santos Chacon*, portadora da CIRG nº 24.364.534 e inscrita no CPF sob nº 156.468.398-23, e de outro lado a empresa BICO DO CORVO COMÉRCIO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 05.692.347/0001-66, estabelecida à Rua Professor Nelson Lemos de Oliveira, 33 - Diadema/SP CEP 09980-280, neste ato representada por *Jodson do Nascimento Silva*, portador do CIRG 29.048.616-6 SSP/SP e do CPF 212.957.718-02, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, diante da minuta aprovada pela Procuradoria-Geral do Município, têm entre si, ajustado, e celebram por força do presente instrumento, Contrato de Prestação de Serviço.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

1.1 Consiste o objeto deste contrato a apresentação do artista/conjunto referido na Cláusula Segunda, bem como as demais condições necessárias à sua apresentação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Artista

2.1 O espetáculo contratado para apresentação, objeto deste contrato, é a apresentação do MATÉRIA RIMA, dentro da programação da 8ª Semana do Hip Hop de Mogi das Cruzes, doravante denominado simplesmente "Artista".

CLÁUSULA TERCEIRA - Apresentação

3.1 A apresentação do Artista será destinada ao público em geral e obedecerá às seguintes características:



CONTRATO Nº 111/2022 - FLS. 2

Data	13 de novembro de 2022
Horário de Início	14h30
Cidade / Estado	Mogi das Cruzes - SP
Local da apresentação	Theatro Vasques
Duração Aproximada	90 minutos
Ingressos	Gratuitos - aberto ao público
Evento Fechado	Não - aberto ao público

- 3.2 As condições estabelecidas no item 3.1, desta Cláusula somente poderão ser alteradas mediante Termo Aditivo firmado por escrito entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 3.3 As apresentações começarão, impreterivelmente, nos horários de início indicados no item 3.1 desta Cláusula.
- 3.4 O palco será utilizado pelo artista e pelos grupos definidos pelos itens 2.1 e 2.2.

CLÁUSULA QUARTA - Remuneração e Forma de Pagamento

- 4.1 Como remuneração pelas apresentações na forma estabelecida no item 3.1 da Cláusula Terceira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), a serem pagos da seguinte forma:
 - 4.1.1 100% (Cem por cento), ou seja, R\$ 9.000,00 (nove mil reais) 05 dias após a apresentação;
- 4.2 O pagamento deverá ser impreterivelmente efetuado em moeda corrente através de depósito na conta bancária da BICO DO CORVO COMÉRCIO PROMOÇÕES E EVENTO LTDA.
- 4.3 A CONTRATANTE deverá enviar por e-mail o comprovante do depósito do valor pago à CONTRATADA na mesma data em que tiver sido feito.
- 4.4 O pagamento descrito no item 4.1 desta Cláusula somente será considerado quitado pela CONTRATADA após a efetiva confirmação de que o valor depositado está disponível para movimentação pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - Obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1 Não vincular, através da mídia ou de peças publicitárias, a apresentação do Artista ou o nome de qualquer integrante de sua equipe a qualquer partido político, candidato a eleições ou instituições religiosas, nem permitir a utilização do local do evento para estas finalidades no dia da apresentação.
- 5.2 Não permitir o uso de qualquer equipamento do Artista e de sua equipe por quaisquer pessoas, artistas ou técnicos, salvo permitido expressamente pela CONTRATADA.



CONTRATO Nº 111/2022 - FLS. 3

- **5.3** Efetuar o pagamento do ECAD;
- 5.4 Fazer a liberação da apresentação junto aos órgãos públicos e entidades de classe.
- 5.5 Reconhecer que são proibidas quaisquer visitas aos camarins (público ou imprensa) do Artista, exceto conforme previamente autorizadas por escrito pela CONTRATADA. A CONTRATANTE deverá por tomar todas e quaisquer providências necessárias para impedir que quaisquer visitas não autorizadas ocorram no camarim do Artista.
- 5.6 Providenciará para que as vias de acesso do Artista, de sua equipe, da CONTRATADA e de seus respectivos veículos de transporte ao local e aos camarins sejam independentes das vias de acesso do público ao local e à área em volta do mesmo.
- 5.7 A estrutura composta por palco, som e iluminação serão de responsabilidade da CONTRATANTE, de acordo com o rider técnico enviado pela produção do Artista.

CLÁUSULA SEXTA - Obrigações da CONTRATADA:

- 6.1 Apresentação do Artista, em local, hora e data conforme especificado na Clausula Terceira.
- 6.2 O fornecimento dos documentos necessários à liberação da apresentação, desde que previamente informada com antecedência de 10 (dez) dias.
- **6.3** O fornecimento do *Set List* das músicas a serem apresentadas para a liberação do ECAD.
- 6.4 Identificação da equipe completa do Artista.
- 6.5 Serão ainda obrigações da CONTRATADA, além da apresentação do show:
 - 6.5.1. Translado do artista, da banda e da equipe técnica.
 - 6.5.2. Transporte da equipe e dos equipamentos;
 - 6.5.3. Hospedagem para o artista e a equipe.
 - **6.5.4**. Alimentação da equipe;

CLÁUSULA SÉTIMA - Rescisão

7.1 O descumprimento por quaisquer das partes de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, não sanada no prazo estabelecido pela parte prejudicada, ensejará a sua rescisão cabendo à parte faltosa o pagamento à parte prejudicada das perdas e danos dele decorrentes.



CONTRATO Nº 111/2022 - FLS. 4

7.2 O presente contrato poderá ser rescindindo, sem ônus pela CONTRATANTE, a partir do momento em que o Artista se envolva em incidente que gere contestação popular, tal qual assédio, discriminação, delitos, dentre outros assuntos que possam ser associados negativamente à imagem da CONTRATANTE. Neste caso, ficará a CONTRATADA obrigada a restituir a importância que já tiver recebido, acrescida das importâncias com as despesas efetuadas com a divulgação do evento, devidamente comprovada, através de notas fiscais.

CLÁUSULA OITAVA - Inadimplência e Multas por parte da CONTRATADA

- 8.1 A inadimplência por parte da CONTRATADA, caracterizada pela não realização do show, ficará a mesma obrigada a restituir a importância que já tiver recebido, acrescida das importâncias com as despesas efetuadas com a divulgação do evento, devidamente comprovada, através de notas fiscais.
- **8.2** A não apresentação do show pela ausência do ARTISTA por motivos alheios a sua vontade, tais como: acidente, doença, tempestade com desmoronamento de barreira, falta de condição de pouso, *black-out*, etc. (força maior ou caso fortuito), ficará a apresentação adiada para outra data a ser marcada pelas partes em comum acordo, ficando a **CONTRATADA** isenta de quaisquer penalidades e multa ou despesas extras.
- **8.3** No entanto, a data do show, objeto do presente contrato, poderá ser mudada ou cancelada, desde haja comunicação expressa com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do evento e com anuência das partes.

CLÁUSULA NONA - Dotação

9.1 A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da dotação consignada no orçamento de 2022, classificada sob nº 02.16.01.13.392.3002.2.027 3.3.90.39.00. – ficha 622

CLÁUSULA DÉCIMA - Reserva

10.1 Foi emitida a Nota de Reserva nº 17732/2022, no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), por conta da dotação orçamentária especificada na cláusula anterior, para atender as despesas inerentes ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Foro

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Valor do Contrato

12.1 Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), para todos os fin de direito.



CONTRATO Nº 111/2022 - FLS. 5

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Base Legal

13.1 Este contrato tem como autorização legal o art. 25, III, da Lei n. 8.666/93, com suas alterações, cuja minuta de Contrato foi devidamente aprovada pela Procuradoria-Geral do Município, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 26, da mesma legislação.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Lavrado e registrado, nesta data, na Secretaria de Governo.

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 10 de novembro de 2022.

KELEN CRISTIANE SANTOS CHACON

Secretária de Cultura

JODSON DO NASCIMENTO SILVA

Bico do Corvo Comércio Promoções e Eventos Ltda.

TESTEMUNHAS:

Guilherma Yamashita Pilz

RG: 46.637.193-7 CPF: 380.847.498-03 Simone Alvim de Almeida Cassiano

RG: 25.442.096-5 CPF: 264.239.538-30

SMC



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Município de Mogi das Cruzes

CONTRATADA: BICO DO CORVO COMÉRCIO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

CONTRATO Nº: 111/2022

OBJETO: Realização de Workshow do "MATÉRIA RIMA", na programação da 8ª Semana

do Hip Hop de Mogi das Cruzes

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Termo de Ciência e Notificação - fls. 2

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi das Cruzes, 10 de novembro de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Caio César Machado da Cunha

Cargo: Prefeito

CPF: 275.982.388-12

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Kelen Cristiane dos Santos Chacon

Cargo: Secretária de Cultura

CPF: 156.468.398-23

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Kelen Cristiane dos Santos Chacon

Cargo: Secretária de Cultura

CPF: 156.468.398-23

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Jodson do Nascimento Silva Cargo: Representante Credenciado

CPF: 212.957.718-02

Assinatura: 1015 on N. SIUN

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: William Sergio Maekawa Harada

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 174.694.888-47

Assinatura:



Termo de Ciência e Notificação - fls. 3

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Daniela Domingues dos Anjos Cargo: Auxiliar de Apoio Administrativo

CPF: 297.602.588-62

Assinatura:	\(\frac{1}{3}\)
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): Tipo de ato sob sua responsabilida	de:
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

H July

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Kelen Cristiane Santos Chacon**, CPF **156.468.398-23**, atesto que na data de **28/11/2022** às **08:18:40** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontramse atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- · Nome Completo;
- · CPF:
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **kelenchacon.cultura@pmmc.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

F322E2A9B312C506F1158DA4908C7616E993015D348E4D2CC3BB9FAC41

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

88abf8b7-361b-4535-b994-7f756fe6f070

Para conferência, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, William Sergio Maekawa Harada, CPF 174.694.888-47, atesto que na data de 21/11/2022 às 07:50:54 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontramse atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- · CPF:
- · RG;
- Data de Nascimento;
- · E-mail institucional;
- · E-mail pessoal:
- · Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail williamharada@mogidascruzes.sp.gov.br, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

D23F702D56B6A3A3A0E312A5858B162A7CC11E7BE8C84CD78EA0252386

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

5a1d0862-554d-4d85-bd89-03fa40860265

Para conferência, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

